

Regulamento

Gabinete de Desporto e Aventura

(Inclui o Projeto Unidade Móvel Aventura)

REGULAMENTO

Artigo 1º

O presente Regulamento estabelece os princípios de funcionamento do Gabinete de Desporto e Aventura da FENACERCI.

Artigo 2º

1. O Gabinete de Desporto e Aventura tem a responsabilidade de implementar um conjunto de atividades e práticas desportivas de recreação, lazer e aventura para a população com deficiência intelectual e/ou multideficiência que frequenta um ou mais serviços prestados pelas Cooperativas de Solidariedade Social Associadas da FENACERCI, estabelecendo também a ligação com os serviços técnicos das Organizações no que se refere ao apoio técnico que poderá prestar na concretização das atividades organizadas por estas, bem como, na formação dos seus trabalhadores e colaboradores.
2. A atividade do Gabinete de Desporto e Aventura é desenvolvida com autonomia técnica, com supervisão da Coordenadora Geral da FENACERCI; A atividade do Gabinete de Desporto e Aventura é incluída no Plano Anual de Atividades da Federação e sujeita às regras gerais de funcionamento dos diferentes departamentos e/ou serviços da Federação (Organograma da Federação), sem prejuízo da necessária articulação interinstitucional e intersectorial, indispensável ao cumprimento da sua missão.

Artigo 3.º

1. O Gabinete de Desporto e Aventura tem por missão promover a acessibilidade, experimentação e exploração das condições e potencialidades das práticas informais de desporto de recreação, lazer e aventura para pessoas com deficiência

intelectual e/ou multideficiência, envolvendo diretamente nas suas atividades as suas famílias, bem como, os trabalhadores das Cooperativas de Solidariedade Social Associadas da FENACERCI ou similares e a comunidade em geral.

O Gabinete de Desporto e Aventura visa implementar uma plataforma de intervenção, diversificada e articulada no âmbito do incremento qualitativo e quantitativo da atividade desportiva de recreação, lazer e aventura para a pessoa com deficiência intelectual e/ou multideficiência.

2. O Gabinete de Desporto e Aventura constitui-se como uma ferramenta de sensibilização promotora do combate ao preconceito da incapacidade em condições de igualdade de oportunidades e de segurança para uma plena integração e participação perante os demais cidadãos.

Artigo 4.º

1. O Gabinete de Desporto e Aventura presta serviços de conceção, preparação, organização e execução de atividades, programas e eventos desportivos de recreação, lazer e aventura especificamente dirigidos e adaptados à população com deficiência intelectual e/ou multideficiência, entre outros, nos seguintes domínios/atividades:
 - a) Atividade(s) aventura: Nestas práticas e/ou programas desportivos de exploração da natureza, encontram-se também os challenges e as multiactividades, que são atividades de ar livre em contacto direto com a natureza de forma não nociva que visam a conservação desta e que preservem ativamente os recursos naturais e património existentes. Nestas atividades pretendemos assegurar um padrão de qualidade e segurança de excelência, promovendo a experimentação e exploração das condições e potencialidades destas práticas, adaptadas às expectativas e à caracterização dos destinatários. Cada ação é particular e desenvolvida em função dos objetivos que se pretendem atingir.
 - b) Atividade(s) de recreação e lazer: Conjunto de atividades de animação desportiva de recreação e lazer, onde estão incluídas uma grande diversidade de práticas não formais, desde atividades coletivas e/ou individuais até aos convívios desportivos (ex: Intercentros). Estas são entendidas como fator lúdico-recreativo onde o mais importante, é estimular

a satisfação, a participação com o objetivo da valorização de competências individuais, e não o resultado obtido.

- c) Apoio/dinamização/organização de evento(s): Designam-se por atividades em parceria, o conjunto de atividades, programas e eventos realizados em conjunto entre a entidade beneficiária da ação e a FENACERCI. Mediante a natureza da parceria, todos os aspetos organizativos e as diferentes fases (pré-evento, evento, pós-evento), bem como, os respetivos planos operacionais, devem ser partilhados/elaborados pelos parceiros do evento.
 - d) Formação outdoor: Neste domínio, a estrutura de cada ação é particular para os objetivos que se pretendem atingir, pelo que a preparação em conjunto com os promotores, é essencial à conceção da ação. Fundamentado no desenvolvimento de competências técnicas, operacionais e humanas, pretendemos disponibilizar/fornecer instrumentos consistentes que permitem criar nos participantes um maior potencial de aquisição de conhecimentos, promovendo uma identidade catalisadora da experimentação e exploração das condições e potencialidades da eficácia destas práticas.
2. Qualquer dos domínios/atividades, referidos no número anterior poderá ter por objeto uma ou mais das seguintes modalidades:
- a) Atividades aquáticas: Canoagem, Surf, Bodyboard, Mergulho;
 - b) Atividades de montanhismo: Pedestrianismo, Escalada, Slide, Rapel, Tirolesa, Manobras de cordas;
 - c) Atividades de precisão: Tiro c/arco, Zarabatana, Paintball, Fiska, Besta;
 - d) Outras atividades: Orientação, Jogos dinâmicos, BTT (Bicicleta todo o terreno), Petanca, Papagaios acrobáticos, Campismo, Jogos tradicionais, entre outras.
3. O Gabinete de Desporto e Aventura em articulação com o Núcleo de Formação da FENACERCI, disponibiliza ainda, formação aos Profissionais a desempenhar funções na área desportiva – Planeamento, Conceção e Desenvolvimento de ações de formação contínua destinada a profissionais que desenvolvem atividades

nesta área nas suas diferentes fases: inicial e contínua, conforme previsto no Plano Anual de Formação da Federação.

4. A atividade formativa a desenvolver pelo Gabinete de Desporto e Aventura é articulada e enquadrada a partir do Núcleo de Formação da FENACERCI, que efetuará a respetiva supervisão das respetivas ações.
5. Para assegurar o conjunto de atividades referidas nos números anteriores, o Gabinete de Desporto e Aventura é dotado dos necessários recursos humanos, financeiros, materiais e técnicos, em função das disponibilidades orçamentais da Federação.

Artigo 5.º

1. Podem beneficiar dos serviços prestados pelo Gabinete de Desporto e Aventura, todas as Cooperativas de Solidariedade Social Associadas da FENACERCI que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos sociais, de acordo com as regras constantes dos estatutos e regulamento interno da Federação.
2. Excecionalmente, e mediante a celebração de protocolo de cooperação, poderão ser desenvolvidas atividades, programas e eventos em parceria, com Organizações Congéneres nacionais e/ou internacionais que visem quaisquer dos objetivos supra referidos.

Artigo 6.º

1. Os serviços a prestar pelo Gabinete de Desporto e Aventura dividem-se em atividades próprias e atividades em parceria:
 - a) Designam-se por atividades próprias, o conjunto de atividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer, previstos e enquadrados anualmente no plano de atividades aprovado pela Direção da FENACERCI;
 - b) Designam-se por atividades em parceria, o conjunto de atividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer dinamizados pela FENACERCI em parceria com as Cooperativas de Solidariedade Social suas Associadas, mediante preenchimento modelo de requerimento (Anexo II).

2. Os serviços a prestar pelo Gabinete de Desporto e Aventura às Organizações Associadas da FENACERCI são preferencialmente gratuitos, podendo no entanto justificar-se, no caso de atividades em parceria, o pagamento de despesas relacionadas com a sua execução, nos termos a definir pela Direção da FENACERCI e acordados previamente com os parceiros.
3. É expressamente proibido o empréstimo ou aluguer de qualquer material e equipamento afeto ao Gabinete de Desporto e Aventura e constante do Anexo I.

Artigo 7.º

A organização e a definição de prioridades de ação do Gabinete de Desporto e Aventura são assegurados por uma equipa que inclui um Diretor da FENACERCI, designado pela Direção para o efeito, e por um Técnico Superior licenciado em Educação Física e Desporto ou habilitação equivalente nas áreas de intervenção do Gabinete, que assume as funções de responsável pelo Gabinete e é responsável pela sua programação e funcionamento.

Artigo 8.º

As Organizações interessadas nos serviços prestados pelo Gabinete de Desporto e Aventura, devem proceder ao envio por carta, fax ou e-mail do requerimento, conforme modelo em anexo (Anexo II), o qual deverá ser recebida nos serviços da FENACERCI com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização da(s) atividade(s).

Artigo 9.º

Tramitação dos processos: na sistematização que se apresenta seguidamente, consideraram-se as principais etapas e passos da tramitação dos pedidos de parecer. Após a receção do requerimento à qual será atribuído um número de ordem sequencial, os pedidos serão instruídos e objeto de um parecer técnico que, sob a forma de proposta de decisão, se pronunciará sobre a admissibilidade da intervenção requerida:

1. Envio do pedido de parceria pelo requerente;
2. Atribuição de nº de ordem sequencial (abertura do processo);
3. Verificação da necessidade de solicitação de mais documentos:

- a. Se existir necessidade de solicitação de mais elementos, o Gabinete de Desporto e Aventura, solicitará os elementos à pessoa de contacto/responsável pelo pedido;
 - b. Em caso de manifesta utilidade, devidamente fundamentada, pode haver uma visita ao local proposto para a realização da(s) atividade(s)/programa(s) para aferir, designadamente das condições físicas e/ou técnicas para a sua correta execução/operacionalização;
 - c. Se não existir necessidade de obter mais elementos, o Gabinete de Desporto e Aventura instrui o pedido e analisa os elementos do pedido de parceria.
4. O Gabinete de Desporto e Aventura emite o parecer técnico;
5. De acordo com as características do parecer (parecer favorável ou parecer desfavorável) podem seguir-se os seguintes procedimentos:
 - a. O Gabinete de Desporto e Aventura emite parecer favorável, dando conhecimento à Coordenadora Geral da FENACERCI, sendo posteriormente comunicado ao requerente;
 - b. O Gabinete de Desporto e Aventura emite parecer desfavorável, dando obrigatoriamente conhecimento à Direção da FENACERCI, através da Coordenadora Geral, sendo posteriormente comunicado ao requerente.
6. A decisão de aprovação ou recusa do pedido deverá ser comunicada por carta, fax ou correio electrónico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar:
 - a) Da receção da requisição devidamente preenchida e instruída com os elementos solicitados;
 - b) Da receção dos elementos em falta, quando não remetidos juntamente com a requisição;
 - c) Da realização da visita ao local da atividade, quando tal se afigure necessário para a apreciação do pedido de parceria.

Artigo 10.º

1. A utilização dos serviços do Gabinete de Desporto e Aventura e respetivos equipamentos afetos, respeitará as seguintes prioridades:
 - a) Atividades próprias: Conjunto de atividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer, previstos e enquadrados anualmente no plano de atividades aprovado pela Direção da FENACERCI;
 - b) Atividades em parceria: Conjunto de atividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer dinamizados pela parceria (FENACERCI em conjunto com a(s) Cooperativa(s) de Solidariedade Social) beneficiária(s) da ação **dirigida a utentes/clientes e técnicos, em interação com a comunidade;**
 - c) Atividades em parceria: Conjunto de atividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer dinamizados pela parceria (FENACERCI em conjunto com a(s) Cooperativa(s) de Solidariedade Social) beneficiária(s) da ação **dirigida a utentes e respetivas famílias, em interação com a comunidade;**
 - d) Atividades em parceria: Conjunto de atividades, programas e eventos desportivos de recreação e lazer dinamizados pela parceria (FENACERCI em conjunto com a(s) Cooperativa(s) de Solidariedade Social) beneficiária(s) da ação **dirigida a técnicos.**
 - e) Outras utilizações.

Artigo 11.º

Será alvo de parecer desfavorável, os requerimentos onde se verifique:

- a) Incumprimento dos prazos estipulados;
- b) Prestação de falsas declarações por parte do requerente;
- c) Requerimento indevidamente preenchido;
- d) Não apresentação da informação ou documentação complementar solicitada.

Artigo 12.º

Condições de realização das atividades:

- a) Na fase de preparação e conceção, compete á organização requerente a solicitação (caso seja necessário) das devidas autorizações de utilização do espaço selecionado, ou a selecionar, tendo em consideração a(s) atividade(s)/programa(s) a desenvolver;
- b) Nas atividades em parceria: todas as fases de preparação, conceção, organização e execução de atividades/programas e eventos de lazer e desportivos requeridos devem ser realizados em conjunto (FENACERCI em conjunto com a(s) Cooperativa(s) de Solidariedade Social) com partilha de informação de todos os aspetos organizativos da ação, tendo em conta o(s) beneficiário(s) da iniciativa;
- c) A organização requerente da parceria deve possuir um seguro desportivo por participante, em função da(s) atividade(s)/programa(s) a desenvolver de acordo com a legislação em vigor sobre esta temática;
- d) Cada organização participante é responsável pelo transporte para os locais das atividades, bem como pelos seus participantes na atividade, e se necessário, deverá exigir aos participantes a respetiva autorização dos encarregados de educação/tutores;
- e) O Gabinete de Desporto e Aventura reserva-se ao direito de cancelar qualquer atividade(s) se as condições (caudal, clima e nível de risco), não possibilitarem a prática das atividades com margem de segurança.

Artigo 13.º

O Gabinete de Desporto e Aventura pode requerer, a todo o tempo e a qualquer entidade requerente da parceria, a apresentação de informação e documentação complementar da constante no pedido.

Artigo 14.º

Os logótipos da FENACERCI, respetivos patrocinadores, parceiros de desenvolvimento não poderão ser removidos nem ocultados em quaisquer atividade(s), sejam elas de âmbito próprio ou em parceria.

Artigo 15º

O incumprimento pelas entidades requerentes, no todo ou em parte, do presente Regulamento poderá suspender de imediato, o direito a beneficiarem da utilização dos serviços/domínios do Gabinete de Desporto e Aventura da FENACERCI, em termos e prazos a definir casuisticamente.

Artigo 16º

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção da FENACERCI.

Anexos do Regulamento

Anexo I - Listagem do material e equipamento afeto ao Gabinete de Desporto e Aventura

| | |
|--------------------|---|
| Viatura | Veículo 4x4, com bola de reboque; |
| Reboque | Atrelado homologado de 1 eixo de 750 kg com travão, capacidade de transporte para 10 Bicicletas e 10 Caiaques Duplos; |
| Bicicletas | 10 Bicicletas, 10 Capacetes, 10 Mochilas de Apoio (bolsas de água); |
| Caiaques | 8 Caiaques Duplos, 16 Pagaias, 16 Coletes, 10 Fatos Curtos, 8 Bidões Estanques; |
| Paintball | 20 Marcadores, 20 Coletes de Proteção, 20 Máscaras; |
| Montanha | 15 Capacetes Montanha, 15 Arneses, 2 Cordas Dinâmicas, 1 Corda Estática, 20 Mosquetões, 1 Tirfor, 6 Roldanas Duplas, 8 Roldanas Simples, 2 Gri-Gri, 5 Oitos, 4 Fitas Express, 4 Descensores Stop, 1 Cabo de Aço 200 m (12mm), 6 Cintas, 20 Cerra Cabos, 6 Manilhas, 3 Mochilas de Transporte; |
| Acampamento | 11 Tendas de 2 a 3 pessoas, 1 Tenda de 4 pessoas, 2 mesas com 8 bancos, 10 Sacos Cama, 8 Colchões Insufláveis; |
| Outros | 1 Zarabatana, 3 Arcos, 20 Flechas, 2 Alvos, 2 Cavaletes, 10 Matrizes Homologadas, 2 Braçadeiras de Proteção, 2 Balizas de Futebol, 4 Papagaios Acrobáticos, 1 Conjunto de Badmington, 1 Rede Multiusos, 2 Conjuntos de Petanca, 1 Fisga, Equipamento de Jogos Tradicionais. |

Da listagem do material e equipamento acima referido e afeto ao Gabinete de Desporto e Aventura, também pertence todo e qualquer material/equipamento adquirido pela FENACERCI e atribuído ao Gabinete de Desporto e Aventura.

Este anexo é parte integrante do Regulamento do Gabinete de Desporto e Aventura.



Anexo II - Modelo de requerimento

REQUERIMENTO

Gabinete Desporto e Aventura

(Os dados solicitados destinam-se à apreciação do pedido. Durante o processo de análise do pedido, poderão ser solicitados dados/ documentação técnica complementares para completar e fundamentar a análise do pedido de parecer.)

Processo n.º _____

(A preencher pelos serviços)

Nome/ Designação: _____

Endereço: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Fax: _____

Data de emissão: _____, ____ de _____ de 20____

Pessoa de contacto/
responsável

Nome: _____

Telf/ Telm: _____ E-mail: _____

Função: _____

Identificação do Requerente

Preencher apenas os campos que se aplicam ao requerimento

Pedido

1. Serviço(s)/domínio(s) requerido(s):

- Atividade(s) aventura.
- Atividade(s) de recreação e lazer.
- Apoio/dinamização/organização de evento.
- Formação outdoor.

2. Modalidade(s) requerida(s):

- Canoagem
- Surf
- Bodyboard
- Mergulho
- Pedestrianismo
- Escalada
- Slide
- Rapel
- Tirolesa
- Manobras de cordas
- Tiro c/ arco
- Zarabatana
- Paintball
- Fisga
- Besta
- Orientação
- Jogos Dinâmicos
- BTT - Bicicleta todo o terreno
- Petanca
- Papagaios acrobáticos
- Campismo
- Jogos Tradicionais
- Outras
- Se outras (quais):

3. Entidade(s) Promotora(s): _____

4. Parceria(s): _____

5. Âmbito/ natureza das parceria(s):

- Recursos financeiros
- Recursos logísticos (equipamento/ material)
- Recursos humanos

Outros: _____

Pedido

6. Existe designação/tema da iniciativa? Sim Não Se sim, especifique? _____

7. Existem ações anteriores desta iniciativa? Sim Não Se sim, especifique? _____

8. Existe(m) data(s) de realização? Sim Não Se sim, qual(is)? _____

9. Existe período? (manhã e/ou tarde): Sim Não Se sim, qual? _____

10. Existe horário (início e fim)? Sim Não Se sim, qual? _____



FENACERCI

- 11.** Duração prevista para a iniciativa? Sim Não Se sim, qual?
-
- 12.** Existe(m) local(ais) selecionado(s)? Sim Não Se sim, qual(is)?
-
- 13.** Necessidade solicitação de autorizações? Sim Não Se sim, qual(is)?
-
- 14.** Descrição sumária e justificativa da iniciativa:
-
-
-
-
-
-
-
-
- 15.** Caracterização do público-alvo/ participantes:
-
-
-
-
-
-
-
-
- 16.** Atividade(s) prevista(s) na iniciativa/ a realizar:
-
-
-
-
-
-
-
-
- 17.** Recursos técnicos previstos? Sim Não Se sim, especifique?
-
- 18.** Recursos humanos previstos? Sim Não Se sim, especifique?
-
- 19.** Formas de divulgação da iniciativa? Sim Não Se sim, qual(is)?
-
- 20.** A vossa Organização garante o seguro dos participantes? Sim Não

21. Observações (espaço destinado para expor o que considerar importante):

Pede deferimento,

O Requerente,

Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido

ATENÇÃO: Esta solicitação deverá ser enviada com 45 dias de antecedência (prazo mínimo) da(s) iniciativa(s)/programa(s).

Este formulário deve ser acompanhado de toda a documentação relevante para análise do pedido de parecer:

- Fotos do local; Acessibilidade do local
- Caso exista plano de água: deverão existir conhecimentos prévios do local (marés, correntes, ondulação, previsão meteorológica e muito importante, se existem ou não obstáculos submersos que possam não ser visíveis)
- No caso do serviço/domínio requerido ser de Apoio/dinamização/organização de eventos, é importante acrescentar a seguinte documentação técnica - Memória descritiva do evento.

Este anexo é parte integrante do Regulamento do Gabinete de Desporto e Aventura.